

LEI N.º 1.176/2008

**Dispõe sobre Adicional Especial do
Pregoeiro Oficial do Município e dá
Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Servidor Público Municipal efetivo que for ou tiver sido nomeado para exercer a função pública de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, faz jus a adicional mensal; independentemente de exercer qualquer outro cargo de chefia, direção ou assessoramento; equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nível 3-1-A do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações posteriores.

Parágrafo-Único – Em hipótese alguma o adicional por exercício de função pública estabelecido nesta Lei incorporará à remuneração do Servidor.

Artigo 2º - O Servidor nomeado para exercer a função pública de PREGOEIRO OFICIAL deverá participar constantemente de cursos e palestras condizentes com a função exercida a fim de se manter atualizado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 15/08/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: